



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Ata da quinta (5ª) Sessão Ordinária,
da Legislatura 2021/2024, segunda
Sessão Legislativa (2022), ocorrida no
dia 20 de junho de 2022.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no Plenário João Paulo II, da Câmara Municipal de Viana, reuniram-se os senhores Vereadores em Sessão Extraordinária. Mesa Diretora composta por: Ver. Joilson Broedel (Presidente), Ver. Aldemiro Zekel (Vice-presidente) e Ver. Valdemir Souza Pereira. Em abertura dos trabalhos, o Presidente solicitou ao primeiro-secretário que efetuasse a chamada dos demais vereadores. A ela responderam: Abel Mariano, Aldemiro Zekel, Edilson Endlich, Gilmar José Mariano, Joilson Broedel, Luiz Leonor Z. Lube, Valdemir Souza Pereira (Ademir Pereira), Wantuil Schultz, Waldeir Gonçalves, Wesley Pereira Pires, com apenas a ausência de um vereador em Plenário, qual seja, o vereador Solivan Abel Thomas. Havendo *quórum* regimental, após leitura de trecho bíblico e execução do Hino Nacional, foi dada por aberta a presente Sessão Extraordinária. Ato contínuo, passou-se para o PEQUENO EXPEDIENTE, momento em que foi informado aos vereadores que, conforme o art. 139 do Regimento Interno, nas Sessões Extraordinárias **não há** Pequeno Expediente, salvo para a deliberação de ata, nem tampouco Grande Expediente. Quanto à deliberação da ata, consignou-se que atas das sessões anteriores serão lidas oportunamente. Após solicitação do Presidente, foi feita a chamada dos demais Edis, tendo sido constatada existência do *quórum*, **com apenas uma ausência em plenário**. Nesse instante, iniciou-se a deliberação da pauta da ORDEM DO DIA, constando na presente Pauta da Sessão Extraordinária, convocada na forma do art. 25, § 6º (parágrafo sexto), do inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte matéria: **1. Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022 - Parecer Prévio TC-00091/2021-1 – Segunda Câmara: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2018. INFORMAÇÃO:** 1. Informou-se aos Senhores Vereadores, na forma do art. 283, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, concluiu seu parecer pela **APROVAÇÃO** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas/ES TC-00091/2021-1 –

Av. Florentino Ávidos, 40 - Centro, Viana - ES, CEP: 29130-065 – TEL: (27) 3255-2955



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Segunda Câmara, na forma do **Projeto de Decreto legislativo nº 01/2022**. 2. Na forma do art. 23, XII, da Lei Orgânica do Município de Viana, o **Parecer Prévio TC-00091/2021-1 – Segunda Câmara**, do Tribunal de Contas/ES, deixará de prevalecer pelo quórum de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, isto é: **08 (oito) votos**. 3. Informou-se, ainda, que a deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022**, será tomado por **votação aberta e nominal**, conforme disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, combinado com o art. 228 do Regimento Interno. 4. O art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, acrescentou o art. 26-A, com a seguinte redação: "**Art. 26-A Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto.**" 5. Conforme art. 25, III do Regimento Interno, o Presidente votará quando a matéria depender de quórum igual ou superior a 2/3 (dois terços). 6. Consignou-se, outrossim, que o art. 285 do Regimento Interno, estabelece que a deliberação da tomada de contas do Prefeito é realizada em uma única discussão. Feitos esses esclarecimentos, passou-se à deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022** que trata da **APROVAÇÃO** do **Parecer Prévio TC-00091/2021-1 – Segunda Câmara** - do Tribunal de Contas/ES. Passou-se à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, em **discussão única**. Neste momento, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à chamada dos senhores Vereadores, para após o seu nome, se manifestarem por **SIM**, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, e **NÃO**, pela rejeição. O Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022 foi votado nos referidos moldes, de modo nominal, sendo **APROVADO** por **10 (dez) votos SIM** contra zero votos NÃO, considerando a ausência do vereador Solivan Abel Thomas. 2. **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 - Parecer Prévio TC-00076/2021-7 – Primeira Câmara** - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2019. **INFORMAÇÃO**: 1. Informou-se aos Senhores Vereadores, na forma do art. 283, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, concluiu seu parecer pela **APROVAÇÃO** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas/ES **TC-00076/2021-7 – Primeira Câmara**, na forma do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022**. 2. Na forma do art. 23, XII, da Lei Orgânica do Município de Viana, o **TC-00076/2021-7 – Primeira Câmara**, do Tribunal de Contas/ES, deixará de prevalecer pelo quórum de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, isto é: **08 (oito votos)**. 3. A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021**, será tomado por **votação aberta e nominal**, conforme disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, combinado com o art. 228 do Regimento Interno. **4.** O art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, acrescentou o art. 26-A, com a seguinte redação: "**Art. 26-A Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto.**" **5.** Conforme art. 25, III do Regimento Interno, o Presidente votará quando a matéria depender de quórum igual ou superior a 2/3 (dois terços). **6.** O art. 285 do Regimento Interno estabelece que a deliberação da tomada de contas do Prefeito é realizada em uma única discussão. Feitos esses esclarecimentos, passou-se à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022. Passou-se à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, em **discussão única**. Neste momento, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à chamada dos senhores Vereadores, para após o seu nome, se manifestarem por **SIM**, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, e **NÃO**, pela rejeição. O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 foi votado nos referidos moldes, de modo nominal, sendo **APROVADO** por **10 (dez) votos SIM** contra zero votos **NÃO**, considerando a ausência do vereador Solivan Abel Thomas. **DESPACHO:** **1.** À Assistência Legislativa para promulgação e publicação do Decreto Legislativo. **2.** Após, encaminhar cópia da publicação do Decreto Legislativo, bem como da ata desta sessão, devidamente aprovada, para o Tribunal de Contas/ES. **3.** Determino a Controladoria que efetue a inserção no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no que concerne a remessa do julgamento das Contas Anuais constantes do **Parecer Prévio TC-091/2021-1 – Segunda Câmara - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2018** e do **Parecer Prévio TC-00076/2021-7 – Primeira Câmara - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2019**. Por fim, nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a presente Ordem do Dia, bem como a presente Sessão Extraordinária.


JOILSON BROEDEL
PRESIDENTE


VALDEMIR SOUZA PEREIRA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO